

DECRETO Nº 1838, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

Altera horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais de União de Minas, Estado de Minas Gerais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido que, a partir do dia 09 (nove) do mês de fevereiro de 2009, o horário de funcionamento desta Prefeitura será de segunda a sexta-feira das 8 (oito) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

Art. 2º O horário de funcionamento dos serviços essenciais será de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 30 de janeiro de 2009.

**JOÃO DE FREITAS LEAL**  
Prefeito Municipal